



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 303/06			
autor Dep. Gervásio Silva			Nº do prontuário	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 X Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 6º da MP 303/06.

JUSTIFICATIVA

Pelo atual texto do art 6º da MP 303/2006, a pessoa jurídica que possui ação judicial em curso, requerendo o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão no REFIS ou no PAES, para fazer jus à inclusão dos débitos abrangidos pelos referidos parcelamentos nos parcelamentos de que trata a Medida Provisória, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 do CPC, até 16 de outubro de 2006.

O objetivo da presente emenda é possibilitar que as empresas que já se encontram com ações judiciais em curso, possam ser atendidas imediatamente, sem que para isso seja necessário a desistência da respectiva ação judicial, possibilitando, desta forma, agilidade sem a necessidade de cumprir toda uma rotina burocrática, que poderia retardar o restabelecimento de seus parcelamentos.

PARLAMENTAR

